EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO TÉRMICA DO PARQUE DE FRIO DO HJJF

Contrato n.º 194/2025

Entre ----------

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE (ULSBA), pessoa coletiva de direito público, n.º 508 754 275, com sede na Rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, neste ato representada pela Vogal Executiva do Conselho de Administração, Vanessa Pinto de Almeida Faria Almodôvar, titular do cartão de cidadão n.º [redacted], com validade até [redacted], contribuinte fiscal n.º [redacted], nomeada para o cargo pelo Despacho n.º 4610/2023, proferido pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, a 17 de abril, no Diário da República n.º 75/2023, Série II, que outorga no uso de competências delegadas, pelo Presidente do Conselho de Administração, na qualidade de **Primeira Outorgante**. ----------

E ----------

TERMOTÉRMICA – INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA., pessoa coletiva nº 504 013 432, com o capital social de €50.000,00 (*cinquenta mil euros*), matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Vila Nova de Gaia sob o mesmo número, com sede Rua José Almada Negreiros 274, Canidelo, 4400-191 Vila Nova de Gaia, neste ato representada por Rui Paulo Teixeira Remoaldo, titular do cartão de cidadão n.º [redacted], contribuinte fiscal n.º [redacted], na qualidade de legal representante, com poderes para o ato, conforme certidão de registo comercial junta ao procedimento, na qualidade de **Segunda Outorgante.** ----------

---

É celebrado, em cumprimento do disposto nos artigos 96.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato de **"EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO TÉRMICA DO PARQUE DE FRIO DO HJJF"**, na sequência do Concurso Público nº 97000825, publicitado na parte L da II Série do Diário da República (DR) n.º 9257/2025, de 08.04.2025, adjudicado por deliberação de 05.06.2025 do Conselho de Administração, lavrada na ata n.º 24 (ponto 13.2), extraída da reunião do órgão de gestão, realizada no mesmo dia, que também aprovou a minuta que prefigura a celebração do presente contrato. ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE
SEDE: HOSPITAL JOSÉ JOAQUIM FERNANDES
Rua Dr. António Fernando Covas Lima 7801-849 Beja, Portugal
Tel: (+351) 284 310 200 . Fax: (+351) 284 322 747
e-mail: geral@ulsba.min-saude.pt . www.ulsba.min-saude.pt

(Objeto do Contrato)

É objeto do presente contrato, a execução da **Empreitada de Requalificação das Instalações e Equipamentos de Produção Térmica do Parque de Frio do HJJF**, a realizar pela **Segunda Outorgante**. ----------

2

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço e Condições de Pagamento)

1. Pela execução da presente empreitada, a **Primeira Outorgante** pagará à **Segunda**, o montante total de €168.870,00 (*cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta euros*). ----------

2. À quantia mencionada no número anterior, acresce IVA de 23% a liquidar pela **Primeira Outorgante**. ----------

3. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta de depósitos titulada pela **Segunda Outorgante**, no prazo de 60 (*sessenta*) dias a contar da receção da respetiva fatura, pela **Primeira**. ----------

4. O incumprimento do prazo referido no número anterior determina a contagem de juros de mora à taxa legal aplicável em cada momento, a partir do dia seguinte ao termo do prazo, sem necessidade de prévia interpelação para pagamento e bem assim, às consequências previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes (LCPA). ----------

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de Execução, Prorrogações e Incumprimento)

1. O prazo para a execução da empreitada objeto do presente contrato é 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, nos termos da proposta apresentada pela **Segunda Outorgante**. ----------

2. O incumprimento dos prazos globais ou parciais de execução da empreitada, pode dar lugar à aplicação da multa diária prevista no artigo 403º do Código dos Contratos Públicos, até ao final dos trabalhos, à recuperação do atraso ou à resolução do contrato por incumprimento, pela **Primeira Outorgante**. ----------

CLÁUSULA QUARTA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

1. A **Segunda Outorgante** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização expressa da **Primeira Outorgante**. ----

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE
SEDE: HOSPITAL JOSÉ JOAQUIM FERNANDES
Rua Dr. António Fernando Covas Lima 7801-849 Beja, Portugal
Tel: (+351) 284 310 200 . Fax: (+351) 284 322 747
e-mail: geral@ulsba.min-saude.pt . www.ulsba.min-saude.pt

2. A responsabilidade pela execução de todos os trabalhos da empreitada é do empreiteiro, **Segunda Outorgante**, independentemente de quem for o agente executor. ----------

CLÁUSULA QUINTA

(Comunicações entre as Partes)

1. Todas as comunicações entre as partes, relativamente ao presente contrato, devem ser efetuadas por escrito em português nos termos do artigo 468.º do CCP, ou seja, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados. ----------

2. As comunicações e/ou notificações efetuadas através de correio eletrónico consideram-se realizadas na data da sua expedição, ressalvando-se, desde já, as exceções previstas no artigo 469.º do CCP. ----------

CLÁUSULA SEXTA

(Tratamento de Dados)

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (*679/2016 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27.04.*), a **Segunda Outorgante** expressamente declara que tem conhecimento que a **Primeira Outorgante** procederá à recolha e tratamento minimalista dos dados relativos aos trabalhadores da **Segunda Outorgante**, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do artigo 6º do RGPD, com a finalidade de os transmitir, na medida do estritamente necessário aos destinatários, em cumprimento das suas obrigações legais, designadamente, Autoridade Tributária (*AT*), Autoridade para as Condições de Trabalho (*ACT*) Instituto de Segurança Social (*ISS*), Companhia de Seguros de Acidentes de Trabalho, instituição bancária indicada pela **Segunda Outorgante**, organismos de tutela da **Primeira Outorgante**, nomeadamente, ACSS, I.P., Ministério e Secretaria de Estado da Gestão da Saúde, SPMS, E.P.E.. ----------

2. A **Primeira Outorgante** compromete-se a proceder à recolha e tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores da **Segunda Outorgante**, apenas com as indicadas finalidades de execução do presente contrato e para cumprimento das obrigações legais a que está adstrita, não os utilizando para qualquer outro fim, salvo se consentido pelo prestador, nos termos da al. a) do artigo 6º do RGPD. ----------

3. Nos termos do disposto no artigo 13º do RGPD, consigna-se que o responsável pelo tratamento dos dados é o Presidente de Conselho de Administração da **Primeira Outorgante** e que o encarregado da proteção de dados da **Primeira Outorgante** pode ser contactado pelo telefone n.º 96 367 88 65. ----

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE
SEDE: HOSPITAL JOSÉ JOAQUIM FERNANDES
Rua Dr. António Fernando Covas Lima 7801-849 Beja, Portugal
Tel: (+351) 284 310 200 . Fax: (+351) 284 322 747
e-mail: geral@ulsba.min-saude.pt . www.ulsba.min-saude.pt

4. O prazo de conservação dos dados pessoais recolhidos e tratados no âmbito do presente contrato é de 2 (*dois*) anos contados após a sua cessação, com exceção dos contidos neste contrato, cujo prazo de conservação é de 20 (*vinte*) anos, para os fins previstos nas alíneas d) e e), do n.º 3, do artigo 17º do RGPD. ----------

4

CLÁUSULA SÉTIMA

(Gestor do Contrato)

A **Primeira Outorgante** procederá ao acompanhamento permanente da execução do presente contrato, com vista a verificar o seu cumprimento e a assegurar a regularidade, continuidade e qualidade da realização das respetivas prestações, exercendo os poderes legais que detém, de inspeção e fiscalização, nomeando para o efeito, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato, [redacted]. ----------

CLÁUSULA OITAVA

(Foro Competente)

Nos termos previstos na cláusula 54 do Caderno de Encargos, aceite sem reservas pela **Segunda Outorgante**, convencionam as partes que, para todas as questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

CLÁUSULA NONA

(Cessão de Créditos)

A cessão de créditos a terceiros, total ou parcial, por parte da **Segunda Outorgante**, depende obrigatoriamente de consentimento prévio e expresso a emitir pela **Primeira Outorgante**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regulamentação do Contrato)

1. Para esclarecimento de quaisquer matérias não expressamente reguladas no presente contrato, relativas à sua interpretação e execução, será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, subsidiariamente, no Código do Procedimento Administrativo, e demais legislações em vigor. --------

2. Do presente contrato fazem parte integrante os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96º do CCP, com a prevalência determinada pela ordem pela qual nele são indicados. ----------

---

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE
SEDE: HOSPITAL JOSÉ JOAQUIM FERNANDES
Rua Dr. António Fernando Covas Lima 7801-849 Beja, Portugal
Tel: (+351) 284 310 200 . Fax: (+351) 284 322 747
e-mail: geral@ulsba.min-saude.pt . www.ulsba.min-saude.pt

Depois de a Segunda Outorgante ter feito prova de que tem a sua situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos à Fazenda Pública e por contribuições para a Segurança Social e ter apresentado documentos comprovativos, devidamente autenticados e válidos, vai o presente contrato, em suporte informático, ser assinado com a aposição de assinaturas eletrónicas, dele se extraindo dois duplicados de igual valor legal, ficando um para cada Outorgante. ----------

Beja, em 24 de junho de 2025

P´la Primeira Outorgante,

A Vogal Executiva do Conselho de Administração

VANESSA PINTO DE ALMEIDA FARIA ALMODÔVAR

Assinado de forma digital por VANESSA PINTO DE ALMEIDA FARIA ALMODÔVAR
Dados: 2025.06.24 12:43:18 +01'00'

(Vanessa Pinto de Almeida Faria Almodôvar)

P´la Segunda Outorgante,

O Representante Legal

[Assinatura Qualificada] Rui Paulo Teixeira Remoaldo

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rui Paulo Teixeira Remoaldo
DN: c=PT, o=TERMOTERMICA, INSTALAÇÕES ESPECIAIS LDA, 2.5.4.97=VATPT-504013432, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Gerente com poderes para vincular individualmente a pessoa coletiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=IDCPT-07103474, cn=[Assinatura Qualificada] Rui Paulo Teixeira Remoaldo
Dados: 2025.06.26 10:03:24 +01'00'

(Rui Paulo Teixeira Remoaldo)

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE
SEDE: HOSPITAL JOSÉ JOAQUIM FERNANDES
Rua Dr. António Fernando Covas Lima 7801-849 Beja, Portugal
Tel: (+351) 284 310 200 . Fax: (+351) 284 322 747
e-mail: geral@ulsba.min-saude.pt . www.ulsba.min-saude.pt